

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

STATE OF LETTE CALLED SE

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Considera encerradas as atividades escolares do Centro de Educação Profissional Delta, em		
Rolim de Moura, referentes a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a		
contar da data de 6 de dezembro de 2018, e dá outras providências.		
Interessado:		Município:
	4	
Centro de Educação Profissional Delta Ltda.		Rolim de Moura/RO
Relatora:		
Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante		
		Aprovação:
Processo n.º 049/22-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 013/24	24/06/2024

#### HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 001/2022, com data de 25 de abril de 2022 e protocolado neste CEE/RO na data de 27 de abril de 2022, o Representante Legal da entidade mantenedora do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, solicitou a formalização do encerramento total das atividades escolares de seu mantido, anexando ao supracitado Ofício a cópia da Ata da Reunião Extraordinária, na qual foram expostos os motivos do encerramento das atividades da instituição.

No aludido evento, o Diretor do do Centro de Educação Profissional Delta enfatizou como causa do encerramento o desequilíbrio econômico-financeiro da instituição de ensino decorrente pela descontinuidade do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego - PRONATEC.

A referida solicitação deu origem ao Processo n.º 049/22-CEE/RO.

Em consulta aos registros cadastrais do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, junto ao Setor de Cadastro deste CEE/RO, constatou-se que a referida instituição de ensino se encontra desprovida de regularidade e com suas atividades encerradas, mesmo sem a devida observação às normas vigentes no que se refere ao encerramento de atividades.

O Centro de Educação Profissional Delta situava-se na Avenida Porto Velho, n.º 4.884, bairro Centro, em Rolim de Moura, e iniciou suas atividades em 2006, contando com os seguintes Atos de regularidade:

1.



- Parecer n.º 103/05-CEE/RO e Resolução n.º 142/05-CEE/RO, homologados em 23 de janeiro de 2006, que:

> Credencia, por quatro anos, o Centro de Educação Profissional DELTA, de Pimenta Bueno, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e, autoriza o Funcionamento, por três anos, dos Cursos Técnicos em Gestão de Recursos Humanos, Enfermagem, Higiene Dental e em Radiologia Médica, e Diagnóstico por Imagem, e, dá outras providências.

- Parecer n.º 004/07-CEE/RO e Resolução n.º 175/06-CEE/RO, homologados em 26 de março de 2007, que:

> Concede Autorização de Funcionamento à Extensão do Centro de Educação Profissional Delta, no Município de Rolim Moura, pelo prazo de dois anos, com a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem, Técnico em Higiene Dental, e dá outras providências.

- Parecer n.º 014/08-CEE/RO e Resolução n.º 383/08-CEE/RO, homologados em 10 de junho de 2008, que "Autoriza a mudança de prédio e endereço da extensão do Centro de Educação Profissional Delta".

- Parecer n.º 036/08-CEE/RO e Resolução n.º 429/08-CEE/RO, homologados em 28 de agosto de 2008, que concedeu por três anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Complementação da Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem, nos municípios de São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Vilhena, Cacoal, Ariquemes, Alvorada do Oeste, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste e Porto Velho, e determinou à mantenedora do Centro de Educação Profissional Delta o cumprimento das providências especificadas no item 2, do Voto da Relatora do Parecer n.º 036/08-CEE/RO, bem como proibiu a expansão do Curso a outros municípios, além dos citados na Resolução, sem a prévia autorização do CEE/RO, e deu outras providências.

- As determinações exigidas no Voto do Relator do Parecer n.º 004/07-CEE/RO e da Resolução n.º 175/07-CEE/RO, homologados em 26 de março de 2007, foram cumpridas parcialmente em 12 de junho de 2007.

- Resolução n.º 793/10-CEE/RO, homologada em 28 de setembro de 2010, que "Concede, por dois anos, em caráter excepcional Prorrogação da Autorização

Freshlense de CEESO

Funcionamento da Extensão do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, para a oferta dos Cursos Técnicos que especifica, e dá outras providências".

- Parecer n.º 029/12-CEE/RO e Resolução n.º 1.050/12-CEE/RO, homologados em 31 de agosto de 2012, que "Concede, por três anos, Credenciamento ao Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e a Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos que especifica, e dá outras providências".
- Parecer CEE/RO/CEPS n.º 004/14 e Resolução CEE/RO/CEPS n.º 021/14, homologados em 16 de abril de 2014, que "Aprova o Plano do Curso Técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, e dá outras providências".
- Parecer CEE/RO/CEPS n.º 026/14 e Resolução CEE/RO/CEPS n.º 043/14, homologados em 16 de dezembro de 2014, que "Concede, por três anos, ao Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, Reorganização para implantação dos Cursos Técnico em Edificações, Técnico em Segurança no Trabalho, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Estética e, dá outras providências".
- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 01/16 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 072/16, homologados em 30 de março de 2016, que "Concede, por três anos, ao Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, o Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos cursos que especifica, e dá outras providências".
- Resolução CEPS/CEE/RO n.º 098/18, homologada em 13 de março de 2018, que "Concede, em caráter excepcional, até 14 de setembro de 2019, ao Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências".

Por meio do Ofício n.º 412/19-CEE/RO, o CEE/RO informou ao centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, sobre a visita técnica que realizaria nos dias 17 e 18 de setembro de 2019, porém, encontrou as portas da instituição fechadas, solicitando, diante de tais circunstâncias, informações sobre a formalização de encerramento ou paralisação das atividades, conforme determina o artigo 24 § 1º e no artigo 25 da Resolução n.º 1.210/16-CEE/RO, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das informações solicitadas. O prazo não foi cumprido e as informações solicitadas não foram apresentadas.

#

 $\beta$   $\beta$  3

1

Prosidense do CEE/AO

O Centro de Educação Profissional Delta solicitou, na data de 7 de fevereiro de 2022, orientações de como proceder quanto aos Certificados dos Cursos Técnicos ofertados pela instituição de ensino, sendo que a mesma se encontrava desativada.

É importante ratificar que por meio do Ofício nº 001/2022, com data de 25 de abril de 2022 e protocolado neste CEE/RO na data de 27 de abril de 2022, o Representante Legal da entidade mantenedora do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, solicitou a formalização do encerramento total das atividades escolares do Centro de Educação Profissional Delta, originando o Processo em tela, atendendo as orientações referentes ao requerido no dia 7 de fevereiro de 2022.

No SISTEC/MEC, o Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, está registrado com o Número de Código SISTEC/RO n.º 4.196, de 25/06/2009, constando como inativa a partir da data de 27 de outubro de 2023.

### CONCLUSÃO

O Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, teve suas atividades escolares paralisadas em caráter definitivo e de forma total, acomodando-se nos artigos 29 e 30 da Resolução n.º 1.335/23 - CEE/RO:

Art. 29. Entende-se por paralisação a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e por encerramento a suspensão em caráter definitivo, podendo, em ambos os casos, dar-se de forma parcial ou total.

Art. 30 [...]

§ 1° [...]

§ 2º Quando o encerramento das atividades escolares não ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora, o Conselho Estadual de Educação expedirá o ato de encerramento das atividades escolares, estando em vigência, ou não, o ato autorizativo.

§ 3º O encerramento total das atividades da instituição de ensino implica no recolhimento da documentação escolar pelo Secretaria de Estado da Educação, por meio das Coordenadorias Regionais de Educação de Inspeção da Secretaria de Educação, as quais têm a atribuição de verificar a regularidade dos estudos dos alunos e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa à sua vida escolar.

Quanto aos procedimentos a serem observados por ocasião do encerramento total das atividades, o artigo 31 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, estabelece:







Art. 31. Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino, cabe ao seu diretor organizar e relacionar a documentação escolar para fins indicados no § 3°, do artigo 30, desta Resolução, sob pena de ser informado aos órgãos competentes, para as providências cabíveis.

Desta forma, após análise situacional do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, constata-se que a entidade mantenedora se encontra com suas atividades paralisadas, desde a data de 6 de dezembro de 2018, conforme a Ata de reunião constando o motivo para o encerramento da escola, anexa ao Ofício n.º 001/2022, mantendo, porém, a guarda dos documentos escolares dos discentes.

#### VOTO DA RELATORA

Ante o exposto, somos de parecer que Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

- 1. Considere encerradas as atividades escolares do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, referentes a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a contar da data de 6 de dezembro de 2018.
- 2. Determine à mantenedora do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, o cumprimento do disposto no § 3º do artigo 30, combinado com o artigo 31, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, no que tange a sua responsabilidade de organizar e relacionar a documentação escolar dos alunos, para que sejam recolhidas pela Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC.
- 3. Atribua à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, em Rolim de Moura, a responsabilidade do atendimento ao disposto no § 3º do artigo 30 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante Relatora

5

Ange of the second

Freshlense de CEE/RO

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer da Relatora Sala das Sessões, Porto Velho, 24 de junho de 2024.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Adilson Siqueira de Andrade Conselheiro

Luizmar Oliveira das Neves Conselheiro

Paulo César Pires Andrade Conselheiro Gláucia Mendes da Silva Conselheira

Mário Jorge Souza de Oliveira Conselheiro

> Valter Rincolato Conselheiro